



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM  
AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS**

**ELEIÇÕES DO IPRAM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2022  
Edital de abertura de prazo para inscrições**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – IPRAM, Viviane Neis, neste ato e no uso de suas atribuições legais, a teor do artigo 21, da Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012, observado o artigo 24, §1º, da referida lei, bem como o Decreto Municipal nº 3.965, de 25 de outubro de 2022, abre prazo para inscrições dos interessados em concorrer para o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Deliberativo e Conselheiro Fiscal do IPRAM para a gestão 2023-2026.

Os interessados na candidatura deverão dirigir-se à sala de Talão de Produtor Rural – Setor Primário, nº 82, situada no 2º subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, no **período de 26 de outubro a 03 de novembro de 2022**, a fim de preencher a ficha de inscrição, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, com comprovante de escolaridade, sob pena de não ser validada a inscrição.

Além disso, os candidatos deverão observar os requisitos previstos na Lei nº 2.755/2012, principalmente o que dispõe o artigo 21, § 2º, a seguir transcrito:

§ 2º Poderão concorrer aos cargos de Presidente e de Conselheiros os servidores ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, com, pelo menos, 05 (cinco) anos de serviço público municipal, com, no mínimo, formação de nível superior, para o cargo de Presidente; ensino médio ou curso técnico profissionalizante, com comprovante de conclusão autorizado pelo órgão competente, no mínimo, para os cargos de Conselheiros, assim como para os inativos.

Ainda, o artigo 20, § 6º, da mencionada lei, traz exigências para assunção dos cargos:

§ 6º Os dirigentes da unidade gestora, incluídos o Presidente e o Vice-Presidente, comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções, além da formação de nível superior, experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM  
AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS**

Por fim, também é necessário que o candidato, na ocasião da inscrição, apresente as respectivas certidões que comprovem não ter sofrido condenação criminal, bem como declaração de que não se enquadra nas situações de inexigibilidade, previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e no artigo 21-A, da Lei Municipal nº 2.755/2012.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação obrigatória, dentro do prazo, bem como a observância dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 2.755/2012, bem como na Portaria MTP nº 1467/2022, artigo 76 e seguintes.

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2022.

Viviane Neis,  
Presidente do IPRAM.

Redigido por Fernanda Becker Johann,  
Diretora Jurídica do IPRAM.